



LIDO NO EXPEDIENTE DA  
SESSÃO 03 / 04 / 2013

Secretário



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO VEREADOR GUARDA ALEXANDRE

PROCESSO Nº 032 /2013

PROJETO DE LEI N.º 08 /13

DE 26 DE março DE 2013

ALTERA A DENOMINAÇÃO DE “GUARDA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR-GM” PARA “GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR-GCM” E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e sanciona a seguinte:

Art. 1º Altera a denominação de “Guarda de Municipal Boa Vista/RR-GM para “Guarda Municipal Civil de Boa Vista/RR-GCM.

Art. 2º Os seus agentes passam a ser denominados de “Guardas Civis Municipais”, com o acréscimo da denominação do cargo e ou função que ocupem, nos casos de chefia, supervisão, coordenação, gerenciamento, direção ou liderança.

Parágrafo Único - Ficam mantidos todos os cargos e funções existentes sendo feita a substituição de “Guarda Municipal” para “Guarda Civil Municipal” para todos aqueles que se encontrem nos seus respectivos cargos e funções dentro da estrutura da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito da Prefeitura Municipal de Boa Vista-RR.

Art. 3º Os servidores abrangidos por esta lei terão o prazo de 12 (doze) meses para se adequarem a nova nomenclatura, bem como realizar as devidas alterações em seus uniformes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**GABINETE DO VEREADOR GUARDA ALEXANDRE**

---

**JUSTIFICATIVA**

A presente Proposição visa alterar a nomenclatura da denominação de Guarda Municipal de Boa Vista – RR/ GM para Guarda Civil Municipal de Boa Vista – RR/ GCM.

Considerando que essa nova nomenclatura vai adequar a instituição a um padrão que vem sendo adotado em diversas cidades do território nacional.

Considerando que a proposta está devidamente embasada na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), instituída pela Portaria N° 397, do Ministério do Trabalho e Emprego, que determina que os títulos e códigos da mesma sejam adotados em todo o território nacional, tendo por finalidade a identificação das ocupações no mercado de trabalho, para fins classificatórios junto aos registros administrativos e domiciliares, buscando assim uma uniformização, e no CBO a denominação para o cargo supracitado está descrita como Guarda Civil Municipal (CBO N° 5172-15 - **Guarda-Civil Municipal** - *Guarda-Civil metropolitano*).

Considerando que esta alteração não implicará em custos aos cofres públicos municipais, pois serão muito mais de ordem providências e ordem burocrática.

Considerando também que esta alteração estará beneficiando nossa Guarda Municipal, que passará a ser chamada de Guarda Civil Municipal, órgão fundamental desta Administração, pela importância dos serviços prestados.

Diante do exposto, venho solicitar dos nobres parlamentares que seja apreciado o presente Projeto de Lei.

**Boa Vista, 26 de Março de 2013**

---

**Guarda Alexandre**  
**Vereador**